



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 28/2025/PC-PI

PORTARIA Nº 28-GDG/AN/2025

Regulamenta as atribuições dos Peritos Oficiais Criminais da Polícia Civil do Estado do Piauí, e dar outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. Luccy Keiko Leal Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí, pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09 de março de 2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil expedir atos normativos necessários à organização e funcionamento dos órgãos que compõem a Instituição;

CONSIDERANDO a missão institucional da Polícia Civil e, em especial, da Polícia Científica, consistente na produção de prova técnico-científica para subsidiar a persecução penal e a promoção da justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar as atribuições dos Peritos Oficiais Criminais, abrangendo suas espécies e especialidades, para assegurar eficiência, qualidade técnica e observância da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR as atribuições gerais e específicas dos Peritos Oficiais Criminais da Polícia Civil do Estado do Piauí, nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 037/2004, abrangendo suas espécies, que são:

- I – Perito Médico-Legista;
- II – Perito Odonto-Legista;
- III – Perito Criminal.

Art. 2º São atribuições gerais, comuns a todos os Peritos Oficiais Criminais, respeitadas suas áreas de formação e especialização:

I – praticar os atos necessários à realização das perícias oficiais criminais, de forma privativa, expedindo os respectivos laudos periciais, definitivos e preliminares, quando a lei exigir e/ou quando for essencial à lavratura do procedimento policial em flagrante, desde que requisitados pela autoridade policial, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário;

II – executar atividades de identificação humana, em pessoas vivas ou mortas, relevantes para procedimentos pré-processuais e judiciais;

III – realizar perícias em locais de crime, laboratórios ou outros ambientes de interesse pericial, visando à coleta, análise e interpretação de vestígios;

IV – garantir a observância da cadeia de custódia, nos termos da legislação processual penal;

V – elaborar laudos, pareceres e demais documentos periciais com objetividade, rigor técnico e fundamentação científica;

VI – participar de reconstituições e outras diligências externas, quando necessário;

VII – prestar assessoria técnico-científica às autoridades competentes;

VIII – conservar e zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos utilizados nas atividades periciais;

IX – cumprir determinações superiores observando os princípios legais, éticos e técnicos;

X – exercer suas atividades com zelo, presteza e observância às normas internas e à legislação vigente;

XI – exercer atividades administrativas e de gestão, quando designado, incluindo coordenação, supervisão, chefia de setores, elaboração de relatórios de produtividade, planejamento e execução de projetos institucionais, participação em comissões técnicas e gestão de recursos humanos, materiais e tecnológicos afetos à sua área de atuação;

XII – participar de programas, treinamentos e projetos voltados ao aprimoramento da segurança pública e da perícia oficial.

Art. 3º São atribuições específicas do:

I – Perito Médico-Legista:

a) realizar exames de corpo de delito em vítimas e autores de infrações penais, avaliando lesões corporais, violência sexual, maus-tratos e outros danos à integridade física ou psíquica;

b) proceder a exames necroscópicos e tanatológicos para determinar causa, meio, modo e tempo de morte, bem como a identidade de cadáveres;

c) efetuar exames psiquiátricos forenses, avaliações de sanidade mental e capacidade laborativa, quando necessário;

d) realizar exames anatomopatológicos e análises complementares relacionadas à medicina legal;

e) participar de exumações, reconstituições e diligências externas vinculadas à área médico-legal;

f) emitir pareceres e laudos médico-legais, conforme normas técnicas e prazos legais;

g) realizar perícias em laboratórios de acordo com as funções de seu cargo e área de formação.

II – Perito Odonto-Legista:

a) realizar exames odontológicos para fins de identificação humana, inclusive em cadáveres carbonizados, esqueletizados ou em decomposição;

b) analisar lesões orofaciais, marcas de mordida e traumatismos dentários, emitindo laudos e pareceres;

c) participar de reconstituições e diligências periciais em que a odontologia legal

seja aplicável;

- d) elaborar estimativas de idade odontológica para fins judiciais;
- e) preservar e coletar adequadamente vestígios odontológicos e biológicos da cavidade bucal;
- f) realizar perícias em locais de crime e laboratórios.

III – Perito Criminal:

- a) realizar exames periciais em locais de crime, objetos, documentos, substâncias, sistemas eletrônicos, mídias digitais e equipamentos, conforme área de formação;
- b) proceder à análise balística, documentoscópica, contábil, química, física, ambiental ou de informática forense, de acordo com sua especialidade;
- c) identificar falsificações, adulterações ou fraudes em documentos e objetos;
- d) examinar vestígios de incêndios, explosões, acidentes de trânsito e outros eventos correlatos;
- e) realizar perícias na área de identificação humana;
- f) elaborar laudos técnico-científicos nas diversas áreas de atuação previstas para a carreira.

Art. 4º Os Peritos Oficiais Criminais exercerão suas funções nos Núcleos ou Institutos da Polícia Científica de lotação, podendo ser designados para deslocamentos temporários em missões periciais em outras localidades, observando-se as normas administrativas vigentes.

Art. 5º A descrição sumária das atividades e os requisitos para o cargo de Perito Oficial Criminal da Polícia Civil do Estado do Piauí, de acordo com suas especialidades, estão descritos no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ,
em Teresina/PI, 21 de Agosto de 2025.**

(Assinado Eletronicamente)

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E REQUISITOS DO CARGO DE PERITOS OFICIAIS CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO COM SUAS ESPECIALIDADES

1. PERITO MÉDICO-LEGISTA

Descrição sumária das atividades: O perito médico-legista realiza as atividades comuns a todos os peritos. Eles também podem exercer funções de direção superior, intermediária, coordenação, supervisão e chefia na área de sua competência. As atribuições incluem proceder a exames periciais de sua área de formação, executar perícias em locais de delito na área de antropologia forense, realizar perícias de balística terminal e reprodução simulada dos fatos, e coletar materiais para exames complementares. Podem também acompanhar perícias nas áreas de Odontologia Legal e perícia criminal.

Requisitos: Diploma de nível superior em Medicina, registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

1.1. PERITO MÉDICO-LEGISTA - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA

Descrição sumária das atividades: Além das atividades comuns a todos os peritos e ao perito médico-legista, este profissional pode exercer cargos de direção e chefia. Suas atribuições específicas incluem realizar avaliações para aferir e emitir laudos sobre afecções psicopatológicas, neuroses, esquizofrenias e outros, para auxiliar na elucidação de crimes. Também avalia a saúde mental e emite laudos sobre a capacidade do indivíduo em relação aos atos praticados. Analisa processos para esclarecer o nexo causal e formula laudos periciais.

Requisitos: Diploma de nível superior em Medicina reconhecido pelo MEC e diploma de residência médica reconhecido pelo MEC ou título de especialista em Psiquiatria.

1.2. PERITO MÉDICO-LEGISTA - ESPECIALIDADE PATOLOGIA

Descrição sumária das atividades: O profissional realiza as atividades comuns a todos os peritos e perito médico-legista, podendo também exercer cargos de direção e chefia. As atribuições específicas incluem exames anátomo-patológicos, macro e microscópicos, exames bacteriológicos, e exames de diversas manchas, como sangue e sêmen. Também realiza investigação de laboratório relacionada à perícia médico-legal (exceto pesquisas químico-toxicológicas), necrópsias em casos de atribuição do Instituto de Medicina Legal, produz e arquiva lâminas.

Requisitos: Diploma de nível superior em Medicina reconhecido pelo MEC e diploma de residência médica reconhecido pelo MEC ou título de especialista em Patologia.

2. PERITO ODONTO-LEGISTA

Descrição sumária das atividades: O perito odonto-legista realiza as atividades comuns a todos os peritos. Pode exercer funções de direção e chefia e elaborar laudos periciais e documentos odontológicos. Suas atribuições incluem realizar perícias em Odontologia Legal, como perícia antropológica, perícia em próteses, aparelhos ortodônticos e marcas de mordida. Também realiza ou solicita exames em áreas como Radiologia, Biologia e Hematologia, para fins de prova pericial, e perícia em lesões corporais relacionadas ao aparelho estomatognático; perícias em locais de crime e perícias em laboratórios.

Requisitos: Diploma de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3. PERITO CRIMINAL

3.1. BIOMEDICINA/FARMÁCIA/BIOQUÍMICA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos, como a coleta de dados complementares e exames periciais em locais de delito. Aplica seus conhecimentos em exames laboratoriais forenses, toxicologia para investigar crimes e análises de vestígios biológicos, e utiliza conhecimentos de genética e biologia molecular para elaborar laudos periciais.

Requisitos: Diploma de nível superior em Biomedicina/Farmácia/Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.2. ENGENHARIA ELÉTRICA / FÍSICA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos e pode realizar perícias relacionadas à situações criminais que envolvam eletricidade. As perícias podem incluir casos de furto de energia elétrica, eletroplessão, incêndios em edifícios, dentre outras.

Requisitos: Diploma de nível superior em Engenharia Elétrica ou em Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.3. ENGENHARIA FLORESTAL/AMBIENTAL

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Pode realizar perícias relacionadas ao meio ambiente, como queimadas em florestas, mortes suspeitas de animais e outros crimes ambientais.

Requisitos: Diploma de nível superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.4. COMPUTAÇÃO/ANÁLISE DE SISTEMAS

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Suas perícias são relacionadas à Informática forense e perícias em mídias digitais e relacionadas a análise de sistemas, como a análise de vestígios em computadores e telefones celulares em casos de suspeitas de crimes.

Requisitos: Diploma de nível superior em Computação ou análise de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.5. ENGENHARIA ELETRÔNICA/MECATRÔNICA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Realiza perícias relacionadas à Engenharia Eletrônica/mecatrônica nos Institutos e núcleos de Polícia Científica, utilizando os equipamentos e métodos disponíveis.

Requisitos: Diploma de nível superior em Engenharia Eletrônica ou mecatrônica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.6. QUÍMICA/ENGENHARIA QUÍMICA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Realiza perícias relacionadas à Química, como exames em drogas ou substâncias lícitas/ilícitas nos Institutos e núcleos da Polícia Científica; também executa perícias nas áreas de toxicologia e genética forense.

Requisitos: Diploma de nível superior de bacharelado ou licenciatura plena em Química ou Engenharia Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.7. BIOLOGIA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Suas atribuições incluem perícias em drogas brutas, toxicologia forense e perícias ambientais em casos de suspeitas de crimes. Também realiza perícias que envolvem insetos, animais, genética forense e outras compatíveis com suas função e área de formação.

Requisitos: Diploma de nível superior em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.8. GEOLOGIA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Realiza perícias relacionadas à Geologia, em casos de suspeita de crimes em minas, ou relacionados a minérios, jóias e pedras preciosas, dentre outras relacionadas as suas funções e área de formação.

Requisitos: Diploma de nível superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.9. MEDICINA VETERINÁRIA

Descrição sumária das atividades: O perito desempenha as atividades comuns a todos os peritos e realiza perícias relacionadas à Medicina Veterinária ou ambiental, nos Institutos e núcleos da Polícia Científica, bem como análises periciais em laboratórios, dentre outras relacionadas as suas funções e área de formação.

Requisitos: Diploma de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.10. ENGENHARIA MECÂNICA/MECATRÔNICA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Realiza perícias em engenhos mecânicos, motores, sistemas e dispositivos que combinam elementos de mecânica, eletrônica, informática e controle.

Requisitos: Diploma de nível superior em Engenharia Mecânica ou Mecatrônica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.11. CONTABILIDADE/ECONOMIA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Realiza perícias em suspeitas de crimes fiscais, análises de contas de pessoas ou empresas, investiga crimes com foco econômico e financeiro, como fraudes, desvios de recursos e lavagem de dinheiro. Suas atribuições incluem a análise de documentos contábeis, a avaliação de transações financeiras e a elaboração de laudos periciais para processos judiciais.

Requisitos: Diploma de nível superior em Contabilidade ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.12. ENGENHARIA DE AGRIMENSURA / AGRONOMIA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Aplica seus conhecimentos técnicos para investigar crimes relacionados ao meio ambiente, agricultura e questões agrárias. Suas atribuições envolvem a análise de danos ambientais,

avaliação de culturas, imóveis rurais, e demarcação de terras, questões de medições, limites de propriedades, desmembramentos irregulares e desmatamentos ilegais, dentre outros relacionados a suas funções e área de formação.

Requisitos: Diploma de nível superior em Engenharia de Agrimensura ou Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.13. MATEMÁTICA

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Realiza perícias onde o conhecimento matemático é fundamental, como na análise de dados estatísticos, modelagem de cenários criminais e na aplicação de técnicas matemáticas para a resolução de casos. Pode ser chamado para auxiliar em investigações de lavagem de dinheiro e crimes cibernéticos.

Requisitos: Diploma de nível superior de bacharelado ou licenciatura em Matemática fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.14. ENGENHARIA CIVIL

Descrição sumária das atividades: O perito realiza as atividades comuns a todos os peritos. Analisa e avalia cenas de crimes e acidentes que envolvam estruturas, construções, equipamentos e materiais relacionados à engenharia civil. Utiliza seus conhecimentos para investigar as causas de desabamentos, desmoronamentos e acidentes de trabalho na construção civil; outras atribuições de acordo com suas funções e área de formação.

Requisitos: Diploma de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado de Polícia**, em 22/08/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019792378** e o código CRC **B781CE45**.